



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal n. 1.660/2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.*

**Selmo Damiani**, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho-Rs autorizado a conceder reajustes salariais aos servidores ativos, aos aposentados, pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior, será de 08% (oito por cento) sobre os salários e vencimentos de dezembro de 2013, sendo 5,56% a título de reposição salarial e 2,44% de ganho real.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho-RS, em 16 de janeiro de 2014.

Selmo Damiani

Vice-prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se.

Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete